

**CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO - PE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

**EDITAL DE JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA
PROVA DE TÍTULOS Nº 01/2024**

1. O Coordenação de Concursos Públicos da Fundação Vale do Piauí, torna público o julgamento dos RECURSOS contra o resultado parcial da Prova de Títulos, conforme discriminado abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RECORRENTE: 103162

RECURSO: 031433

RECURSO IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA: Conforme o Item 10.2.10 do Edital cada título será avaliado uma única vez.

10.2.10 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação o em que fica vedada a cumulatividade de créditos.

Ressalte-se que o Certificado apresentado pela recorrente não deixa explícito que se trata de três especializações e sim uma só abrangendo as áreas da Educação Infantil, Anos Iniciais e Psicopedagogia.

RECORRENTE: 107874

RECURSO: 031435

RECURSO IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA: O Recorrente pontuou conforma quadro abaixo, conforme tabela constante no Item 1.2.15 do Edital.

	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO DE PONTUAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO OBTIDA
1 – Pós Graduação Lato Sensu				
1.1 – Especialização com carga horária mínima de 360 horas (trezentos e sessenta) horas, na área de conhecimento do cargo para a qual se inscreveu.	2,0	4,0	Diploma ou certificado de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação.	2,0
1.2 RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA	2,0	2,0		
2 – Pós-graduação stricto sensu				
2.1 – Mestrado	6,0	6,0	Diploma ou certificado de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação.	

2.2 - Doutorado	8,0	8,0	Diploma ou certificado de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação.	
		20,0	TOTAL	2,0 PONTOS

Ressalte-se que de acordo com o Item 10.2.7 não são computados referentes a Licenciatura, pois trata-se de requisito.

10.2.7 Não serão computados como títulos os Pré-requisitos relacionados a cada cargo. No entanto, é facultada a apresentação deles com um único objeto, de dirimir dúvidas, quanto à sua realização para a pontuação de títulos.

CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS

RECORRENTE: 100943

RECURSO: 031437

RECURSO IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA: De acordo com o Item 10.2.1 do Edital seriam convocados os candidatos que estivessem dentro da linha de corte, cinco vezes o número de vagas, a recorrente ficou dessa linha de corte.

Para o cargo de Professor Anos Iniciais foram convocados 135 candidatos.

10.2.1 Para a prova de títulos serão convocados candidatos dos cargos de PROFESSOR, que obtiverem no mínimo 60% (sessenta) por cento do total de pontos na prova objetiva, até 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, observados os critérios de desempate do item 11.4 do edital, para preenchimento imediato e para o cadastro de reserva.

10.2.2. Os candidatos que ficarem de fora da linha de corte prevista no item anterior serão eliminados do Concurso.

RECORRENTE: 106589

RECURSO: 031438

RECURSO IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA: O Recorrente pontuou conforma quadro abaixo, conforme tabela constante no Item 1.2.15 do Edital.

	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO DE PONTUAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO OBTIDA
1 - Pós Graduação Lato Sensu				
1.1 - Especialização com carga horária mínima de 360 horas (trezentos e sessenta) horas, na área de conhecimento do cargo para a qual se inscreveu.	2,0	4,0	Diploma ou certificado de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação.	2,0
1.2 RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA	2,0	2,0		

2 - Pós-graduação stricto sensu			
2.1 - Mestrado	6,0	6,0	Diploma ou certificado de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação.
2.2 - Doutorado	8,0	8,0	Diploma ou certificado de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação.
		20,0	TOTAL
			2,0 PONTOS

Ressalte-se que o Certificado do Curso de Educação Especial, trata-se de um curso online de aperfeiçoamento/capacitação. (Expressão contida no certificado no campo abaixo da nota do aluno).

Portanto não se trata de Especialização Lato Sensu.

RECORRENTE: 100387

RECURSO: 031432

RECURSO IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA: A declaração apresentada pela recorrente e expedida pela Faculdade de Formação de Profissionais da Mata Sul, declara que a recorrente se encontra matriculada no Curso de Pós-Graduação em Psicopedagogia Institucional e Clínica, portanto especialização não está concluída, por conseguinte não pontua.

RECORRENTE: 106088

RECURSO: 031431

RECURSO IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA: A recorrente não enviou os documentos da prova de títulos pelo e-mail: concursojoaquimnabuco@gmail.com, constante no Edital de Retificação 003/2024 de 21 de outubro de 2024 e no Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

RECORRENTE: 102083

RECURSO: 031434

RECURSO IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA: A recorrente não enviou os documentos da prova de títulos pelo e-mail: concursojoaquimnabuco@gmail.com, constante no Edital de Retificação 003/2024 de 21 de outubro de 2024 e no Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

RECORRENTE: 105610

RECURSO: 031436

RECURSO IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA: A recorrente não enviou os documentos da prova de títulos pelo e-mail: concursojoaquimnabuco@gmail.com, constante no Edital de Retificação 003/2024 de 21 de outubro de 2024 e no Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

Joaquim Nabuco (PE), 26 de dezembro de 2024

**Eliésio Campelo Lima
Coordenador do Núcleo de Concursos
FUNVAPI**